

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SAPMRH Nº 012, 05 DE JANEIRO DE 2023.

Conceder **Renovação de Licença de Operação – RLO** em resposta ao processo – **PR nº 004/2022**, solicitado em 20 de abril de 2022, empreendimento **GRANJA PEDRAS** e fixa outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021 e mediante Parecer Jurídico nº 629/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **Renovação de Licença de Operação - RLO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para a empresa **GRANJA PEDRAS**, que tem com responsável legal **CAROLINA PLÁCIDO CORRÊA BASTO** inscrita sob **CPF nº 018.987.665-41**, para execução da atividade de Criações Confinadas: Aves e Pequenos Mamíferos, enquadrado no código A2.2.2, conforme a Resolução CEPRAM nº 4.579, 06 de março de 2018, localizado na Rodovia BA 420, S/N, Km 25, Santo Amaro – BA, com coordenadas geográficas: Latitude 12°32'48"S / Longitude 38°42'43"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - manter a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante a vigência de autorização;

II - realizar a limpeza periódica da Fossa Séptica com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando semestralmente a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relatório comprobatório com foto;

III - apresentar, a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, contrato com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe II e da cama de frango, demonstrando semestralmente os comprovantes de entrega;

IV - enviar semestralmente a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relatório comprobatório com fotos os registros de controles e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo do ANEXO II, bem como a ART do responsável técnico;

V - apresentar semestralmente relatórios com fotos da realização do PEA – Programa de Educação Ambiental, com promoção de ações de divulgações e realização de oficinas socioambientais, de acordo com o ANEXO I da Resolução CEPRAM nº 4.610, de 27 de julho de 2018;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

- VI - realizar periodicamente o controle de moscas e ratos;
- VII - manter os acessos ao empreendimento em bom estado para o trânsito de caminhões que transportam aves e ração;
- VIII - apresentar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo de 03(três) meses, Dispensa da Outorga de Uso de Recursos Hídricos; e
- IX - manter a área de Reserva Legal declarada preservada, apresentando anualmente relatório fotográfico a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 2º** A competência para concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, V e VI do capítulo II e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº 2.230/2021 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** O Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal Nº 629/2022, de 09 de novembro de 2022, conclui pela concessão da Renovação de Licença de Operação - RLO, para ao empreendimento GRANJA PEDRAS, que tem com responsável legal CAROLINA PLÁCIDO CORRÊA BASTO inscrita sob CPF nº 018.987.665-41.

**Art. 3º** Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Fica estabelecido que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e, demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 05 de janeiro de 2023.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

ANA LÍCIA MARINS MORAIS  
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SAPMRH Nº 013, 05 DE JANEIRO DE 2023.

Conceder **Licença Unificada – LU** em resposta ao processo – **PR nº 008/2022**, solicitado em 13 de outubro de 2022, empreendimento **HARAS ALTO DA BOA VISTA** e fixa outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021 e mediante Parecer Jurídico nº675/2022,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **Licença Unificada- LU**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, para a empresa **HARAS ALTO DA BOA VISTA**, inscrita sob **CNPJ nº 15.893.142/0001-00**, para execução da atividade de Parcelamento de Solo (Loteamento, Desmembramento), enquadrado no código G2.2, conforme a Resolução CEPRAM nº4.579, 06 de março de 2018, localizado na Fazenda, Serra D'água, S/N, BR 420, Km 355, Zona Rural do município de Santo Amaro – BA, com coordenadas geográficas: Latitude: 12°34'56.36"S/Longitude: 38°48'36.39"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - manter esta Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da autorização;

II - apresentar, no prazo 03(três) meses do início, á das obras de Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o cronograma físico da obra devendo constar em uma ordem cronológica contando, começo e fim de cada uma das fases ou atividades da obra;

III - não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar, previamente, a 1ª Circunscrição Regional de Trânsito de Santo Amaro (CIRETRAN) o início das obras;

IV - apresentar à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, anualmente, o ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural);

V - enviar semestralmente à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os relatórios, com registro fotográfico, de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo ANEXO II, bem como assinatura e registro profissional do responsável técnico;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

VI - implementar, no prazo de 90 (noventa) dias e de acordo com o cronograma de execução apresentado, o PEA – Programa de Educação Ambiental;

VII - manter a área Reserva Legal declarada preservada e encaminhar, semestralmente, a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relatório comprobatório com fotos;

VIII - apresentar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo de 03(três) meses, protocolo de solicitação da Outorga de Uso de Recursos Hídricos;

IX – estabelecer parceria com a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos proporcionando apoio para as atividades desenvolvidas pela Educação Ambiental; e

X- encaminhar, semestralmente, a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relatório com registros fotográficos, das atividades desenvolvidas no PEA – Programa de Educação Ambiental.

**Art. 2º** A competência para concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do capítulo II e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº 2.230/2021 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** O Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal Nº 675/2022, de 28 de novembro de 2022, conclui pela concessão da Renovação de Licença de Operação - R.L.O, para ao empreendimento HARAS ALTO DA BOA VISTA, inscrita sob CNPJ nº 15.893.142/0001-00.

**Art. 3º** Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Fica estabelecido que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e, demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

GABINETE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO  
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO,  
ESTADO DA BAHIA, 05 de janeiro de 2023.

**ANA LÍCIA MARINS MORAIS**  
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo

**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA SAPMRH Nº 014, 05 DE JANEIRO DE 2023.**

Conceder a Transferência de **Titularidade da Licença Ambiental de Operação** em resposta ao processo – PR nº **011/2022**, solicitado em 13 de dezembro de 2022, empreendimento **POSTO DE COMBUSTÍVEL GONÇALVES E SANTOS EIRELI** e fixa outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **Titularidade da Licença Ambiental de Operação – LO nº003/2021**, de 23 de setembro de 2021, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, para a atividade de postos de vendas de gasolina e outros combustíveis, enquadrado no código E3.4, conforme Resolução CEPRAM nº4.579, de 06 de março de 2018, localizado na Rua da Rodagem, S/N, Distrito de Acupe, Santo Amaro -BA, em nome do empreendimento **POSTO DE COMBUSTÍVEL ACUPE LTDA EPP**, inscrito sob CNPJ nº 27.282.287/0001-46, que neste ato transfere a titularidade da Licença Ambiental de Operação para o empreendimento **POSTO DE COMBUSTÍVEL GONÇALVES E SANTOS EIRELI**, inscrito sob CNPJ nº 37.744.347/0002-30.

**Art. 2º** O empreendimento **POSTO DE COMBUSTÍVEL GONÇALVES E SANTOS EIRELI**, inscrito sob CNPJ nº 37.744.347/0002-30, localizado na Rua da Rodagem, S/N, Distrito de Acupe, Santo Amaro -BA, assume a responsabilidade pelo passivo ambiental ou por qualquer dano causado ao meio ambiente e que adotará todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes dessa atividade.

**Art. 3º** A competência para concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, V e VI do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº2.230/2021 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 4º** Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 5º** Fica estabelecido que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e, demais órgãos do Poder Público.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 05 de janeiro de 2023.

ANA LÍCIA MARINS MORAIS  
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal